

CONTRATO Nº 27/2019.

DATA: 07/03/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABASTECEDORA SETTI LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. do Comércio, nº30, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ nº 89.377.782/0001-96, representada neste ato pelo **Sr Gilberto Jose Setti**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF nº 214.032.870-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Óleo Lubrificante e Graxa e produto de limpeza, para atender a demanda de consumo e manutenção preventiva das Máquinas, Caminhões, Ônibus, Veículos e Equipamentos do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Convite nº 04/2019 de 13 de fevereiro de 2019, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes produtos:

Empresa: ABASTECEDORA SETTI LTDA - EPP - 750					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
6	70,00	BLD	Óleo 10W Hidráulico, qualidade igual ou superior Ipiranga/Petrobras	214,00000	14.980,00
9	10,00	BLD	Óleo 85W140, qualidade igual ou superior Ipiranga/Petrobras	260,00000	2.600,00
10	20,00	L	Óleo Eaton	22,50000	450,00
11	8,00	BLD	Óleo 10W40 Sintético E4, qualidade igual ou superior Ipiranga/Petrobras	383,90000	3.071,20
Total dos Produtos					21.101,20

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos materiais, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor total de **R\$ 21.101,20** (vinte e um mil cento e um reais e vinte centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos em até 10 (dez) dias após a entrega solicitada, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, por intermédio de seu representante legal.

II- Os preços dos produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente Contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A 2059 / 3390.30.01.00.00.00 – Comb. e Lubrificantes Autom. / RV – 1

P/A 2061 / 3390.30.01.00.00.00 – Comb. e Lubrificantes Autom. / RV – 1

P/A 2012 / 3390.30.01.00.00.00 – Com. e Lubrificantes Autom. / RV – 40

P/A 2019 / 3390.30.01.00.00.00 – Com. e Lubrificantes Autom. / RV - 4500

P/A 2061 / 3390.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e produtos de Higieneização. / RV - 1

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Rodeio Bonito - RS, em 07 de março de 2019.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Abastecedora Setti Ltda
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.